TC-014896.989.25-8
TC-015544.989.25-4

A C Ó R D Ã O

TC-014896.989.25-8

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratado: Consórcio Rodotécnica (constituído pelas empresas Rodoserv Engenharia Ltda. e Sondotecnica Engenharia de Solos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção dos Postos PoupatempoPRODESP localizados no Estado de São Paulo – Lote 6.

Responsáveis pelos Instrumentos: Victor Costa Gonzaga (Superintendente) e Carlos Henrique Netto Vaz (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-014898.989.25-6). Contrato de 04/07/25. Valor: R$66.699.863,04.

Advogados: Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Débora Sammarco Milena e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-8.

TC-015544.989.25-4

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratado: Consórcio Rodotécnica (constituído pelas empresas Rodoserv Engenharia Ltda. e Sondotecnica Engenharia de Solos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção dos Postos Poupatempo PRODESP localizados no Estado de São Paulo – Lote 6.

Responsáveis: César Augusto Giavarotti Barbosa e Vitor Pascoal Machado de Minas (Gerentes).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/08/25.

Advogados: Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z3ME-DQ4X-77XL-622P

410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Paolo Saraiva Garcia e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: CONTRATO. SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS POUPATEMPO. MATRIZ DE RISCOS NÃO OBRIGATÓRIA. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ASSEGURADO POR CLÁUSULA CONTRATUAL. RESERVA DE CARGOS NÃO EXIGIDA PELO REGIME APLICÁVEL ÀS ESTATAIS. LICITAÇÃO JULGADA REGULAR. ACESSORIEDADE PREJUDICADA. REGULARIDADE. TERMO DE RETIFICAÇÃO. ALTERAÇÃO DA FORMA DE FATURAMENTO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Contrato PRO.00.8453 (Lote 6), tratado no TC-014896.989.25-8.

Decidiu, ainda, pelo conhecimento do Termo de Retificação PRO.01.8453 (Lote 6), tratado no TC-015544.989.25-4.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos ao arquivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Marcel Felipe Moitinho Torres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 18 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z3ME-DQ4X-77XL-622P